

n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGEL:

Tenente-coronel:

MAJ ENGEL Q 077210-A, Fernando Gabriel da Conceição Carmo, AFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR ENGEL 040636-J, Carlos Machado Pereira, verificada em 19 de Dezembro de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Dezembro de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TCOR ENGEL 054768-K, Jorge Manuel da Silva Braz.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

27 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Aviso n.º 967/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de Chefes de Estado-Maior de 30 de Novembro de 2005, confirmado pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 2 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, aprovada pela Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, é promovido ao posto de maior-general o seguinte oficial:

COR ENGEL SUPRA 018582-F, João Manuel da Silva Cândido, DE.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento, nos termos do n.º 4 do artigo 214.º do EMFAR.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2069/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências no director de Finanças da Força Aérea (DFA).* — 1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (LOFA), deogo no director de Finanças da Força Aérea a competência para autorizar os encargos com a assistência na doença aos militares da Força Aérea até ao montante de € 10 000.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro, deogo também no director de Finanças da Força Aérea a competência para autorizar o abono da alimentação a dinheiro, referida no despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de Setembro, do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, deogo ainda no director de Finanças da Força Aérea, MGEN/ADMAER António Maria Antunes Moreira, a competência para visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo acima mencionado, a enviar ao serviço de administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos números anteriores no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da DFA.

5 — São revogados os despachos do CEMFA n.ºs 23/2004/A, de 13 de Fevereiro, 57/2004/A, de 15 de Setembro, e 66/2004/A, de 30 de Outubro.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2070/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante de Pessoal da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho

n.º 15 595/2005 (2.ª série), do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, subdelego no comandante de Pessoal da Força Aérea, TGEN/PILAV João Manuel Mendes de Oliveira, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante de Pessoal da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2071/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante da Academia da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595/2005 (2.ª série), subdelego no comandante da Academia da Força Aérea, MGEN/PILAV José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Com empreitadas de obras públicas até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Academia da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2072/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no director de Finanças da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595/2005 (2.ª série), subdelego no director de Finanças da Força Aérea, MGEN/ADMAER António Maria Antunes Moreira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Finanças da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2073/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Pessoal da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137,